



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 922/2018, DE 05 DE JUNHO 2018.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 horas semanais, vencimento mensal no valor de R\$ 3.585,90 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), pelo prazo de 07 (sete) meses, para atuar na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º- O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos na função constante no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:06.01.2025.31.90.04.00.00.00.0040-123 - Contratação p/ tempo determinado.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento